



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1	Conjunto	Veículo automotor da espécie de carga, equipado com equipamentos para a execução de obras de demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação simultânea de tinta e microesferas de vidro, de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações deste Termo.	R\$ 155.000,00
TOTAL				R\$ 155.000,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

1. Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97):

- a) Tração: automotor
- b) Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.
- c) Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.

2. Especificações do Veículo:

- a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel
- b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg
- c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha

ré.

- d) Com giroflex para sinalização,
- e) Sistema de partida elétrica

00 0000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.

g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)

h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

3. Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha)

4. Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB.

OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

5. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.1 Para o acionamento pneumático/automático:

5.1.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

5.1.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

5.1.3 Equipamentos do sistema:

a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;

b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;

c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.1.4 Para o acionamento manual:

a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;

b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;

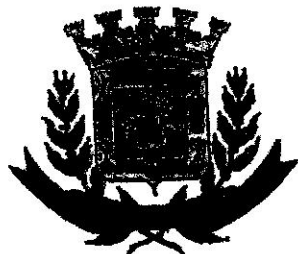
c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.1.5 Cilindros:

a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

00 00000002



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

5.1.6 Motor para o acionamento

a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

5.1.7 Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

6. Moldes para pintura:

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";

7. Sistema para aplicação da Cal:

7.1. Um (01) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

7.2. Uma carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), câmbio escamoteável com roda giratória 360º de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

7.3. Um (01) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.

00 0000013



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude do crescente desenvolvimento do município e sua necessidade de manutenção. As faixas de pedestres, faixas de sinalização entre outras demarcações horizontais na malha viária do município necessitam de constante manutenção, com a aquisição do referido equipamento o município vem a economizar material e mão de obra, uma vez que o serviço era realizado apenas por terceirização.

DA ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.

A Prefeitura definirá um local (via pública) para a realização dos testes que será acompanhado pelo Chefe do Setor de Sinalização, gestor do Contrato.

Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, impossibilidade de realizar as obras solicitadas pela Prefeitura a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

00 00000.11



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

O equipamento deverá ter **12 (doze) meses** de garantia contra defeitos de fabricação. Assistência técnica em **48 (quarenta e oito) horas** após o acionamento por parte da Prefeitura durante todo o período de garantia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Aparecido Carmo Rinaldo** matrícula nº 500296, portadora da CI/RG nº 32293034 e inscrito no CPF/MF nº 458.944.699-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o

00 0000015



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Antonio Alessandro Tassi Mansano**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

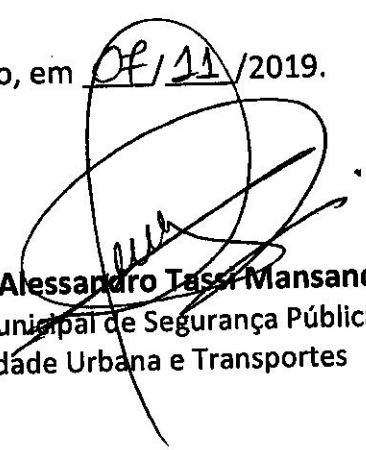
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 02/11/2019.


Tiago Beluaki Landim
Assessor Executivo

Aprovo, em 02/11/2019.


Antônio Alessandro Tassi Mansano
Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

00 0000013



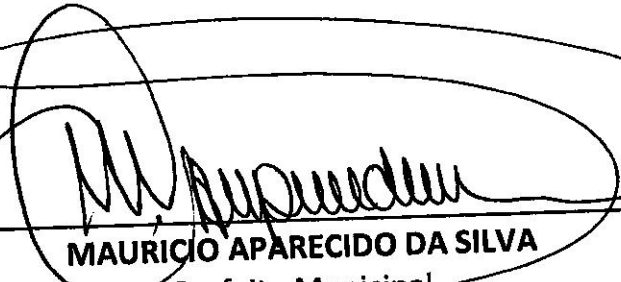
Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



SSPMUT - MANDAGUAÇU PR

COTAÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Apresentamos abaixo, proposta de preço para aquisição de equipamento, para execução de serviços de pintura em vias e ruas desta municipalidade.

TIPO	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO
VEICULO	Automotor de potencia 20HP e 1.194 Cilindradas a diesel - Cobertura para operador, 02 (dois eixos), sendo três rodas, Amortecedores e molas no eixo dianteiro, molas no eixo traseiro, Sistema de transmissão e caixa de marchas: total 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré, giroflex para sinalização, sistema de partida elétrica, Capacidade carga de 1.220Kg. Capacidade de tanque de combustível 40 litros. Comcadastro na BIN para emplacamento.
COMANDO	SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PINTURA, O Módulo de comando, CLP – Controlador Lógico Programável acoplado ao veículo (triciclo) e permitir programações, de forma fácil pelo condutor, para a execução de forma automática e manual a demarcação em linhas contínuas e tracejadas, diversas espessuras de tinta, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadência. O Sistema deverá ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, delay, devidamente calibrado no CLP.
SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAL	SISTEMA ACIONAMENTO PNEUMÁTICO/AUTOMÁTICO - Instalação e adaptação de guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, com roda de giro de 360° e braço de 1,5 metros, 01 Pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; 01 Carrinho para fixação das pistolas c/roda auxiliar de nivelamento. SISTEMA ACIONAMENTO MANUAL: 01 pistola acionamento manual 4.0; 01 alongador p/pistola manual de 80 cm; 10 metros de mangueira.
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	02 Cilindros com capacidade 60 litros para aplicação de tinta, 01 Cilindro com capacidade de 60 Litros para aplicação de microesfera
SISTEMA DE ACIONAMENTO	01 motor a combustão de 10,0 CV, 04 tempos a gasolina, partida retrátil, 01 Compressor de ar de 20,0 pés/50 Litros, com válvula de segurança
SISTEMA DE APLICAÇÃO CAL	CARRETA REBOQUE: (1,20 x 1,90) c/pneus, giroflex e cambão escamoteável c/roda adaptada p/estacionamento. 01 reservatório de 200 litros - Confec. polipropileno p/preparo e distribuição da Cal c/batedor pneumático. 01 Cilindro c/capacidade de abastecimento de 100 lt. em Ferro com válvula de segurança e tampa fixado na parte superior do cilindro.
TREINAMENTO DE OPERADORES	A nossa empresa ficará a disposição durante dois dias para treinamento de operadores, durante a entrega técnica.
PRAZO DE ENTREGA	Nosso prazo de entrega é de 10 dias após a autorização de entrega.
VALIDADE DA PROPOSTA	Válida para 60 dias, contados da data de assinatura da mesma.
VALOR TOTAL DO CONJUNTO	R\$: 155.000,00 - cento e cinquenta e cinco mil reais

Cascavel, 31 de outubro de 2019.

Claudio Fontana
Claudio Fontana
 Sócio Administrador
 CPF 395.129.830-87
 RG 301.945.646-1 SSP/RS

☎ 45 3228 4201

comercial@mzbrasil.ind.br
 www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

00 00000 13



Prefeitura de Mandaguapé/PR

PROPOSTA COMERCIAL

TEM	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR
01	EQUIPAMENTO PARA PINTURA VIÁRIA. Veículo Automotor 20HP e 1.194CC/diesel – Cabine coberta, dois eixos três rodas, 05 marchas, sendo 04 à frente e 01 ré, giroflex, partida elétrica, carga de até 1.200Kg, tanque 40 litros. CLP programável para a execução de forma automática e manual a demarcação em linhas contínuas e tracejadas, diversas espessuras de tinta, larguras e comprimento de linhas. Guia lateral e frontal para posicionamento de pistolas. 01 Pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; Carrinho para fixação de pistolas com roda de nivelamento. 01 pistola acionamento manual 4.0, 01 alongador para pistola manual de 80 cm, com 10 metros de mangueira. 02 Cilindros com capacidade de até 60 litros para tinta, 01 Cilindro com capacidade de até 60 Litros para microesfera de vidro, Motor a combustão de 10,0 CV, 04t, gasolina, partida retrátil, 01 Compressor de ar de 30,0 pés/50 Litros. Moldes de sinais de trânsito até 05 unidades.	SINALGOLD	168.000,00
			168.000,00

Prazo de validade desta proposta: 60 dias.

Condições de Entrega: até 40 dias

Treinamento: até dois dias

Obs: Informamos que já estão inclusas todas e quaisquer despesas adicionais (impostos, transporte, etc.), sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Pinhais, 05 de novembro de 2019.

04.339.717/0001-13

SINALGOLD - SINALIZAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA Nº 386
ATUBA - CEP: 83326-160

PINHAISS - PR



À
Prefeitura de MANDAGUAÇU PR

Cotação de preços

Equipamento motorizado Novo para execução de Serviços de pintura viária	
• Veículo automotor 1.100cc - Diesel, novo, c/ freio de mão/pé e com cobertura	
• Propulsor Motor estacionário de 10 CV com compressor 20 pés/50 litros	
• 03 Cilindros/Tanques de 60 litros - 02 para tinta e 01 para micro-esfera	
• 01 Pistola Pneumática 8mm para tinta e 01 pistola pneumática para micro-esfera	
• Controlador de tamanho de faixa e tinta	
• 05 unidades de moldes em chapa de ferro de escolha do comprador.	
TOTAL GERAL R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)	

Proposta válida para 60 dias

Prazo de entrega do equipamento 30 dias após a solicitação por escrito.

No preço já estão inclusos despesas gerais com entrega, impostos, transportes e etc...

Chapecó, SC 05 de Novembro de 2019

SuIMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - E



49 3323-5657 | www.suimacro.com.br | suimacro@suimacro.com.br

SuIMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 72.098.312/0001-90 - Inscr. Est. 252.637.402
Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E - Bairro São Cristóvão - CEP 89803-060 - Chapecó - SC

00 0000020



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Pedro Costa Junior
Departamento Segurança, mobilidade e transportes	Departamento de Licitação

Através do presente, solicito a abertura de licitação para registro de preços para aquisição de veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguá, 06 de novembro de 2019.



Antônio Alessandro Tassi Mansano
Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

00 0000011



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento Segurança, Mobilidade e Transportes	Departamento de Fazenda

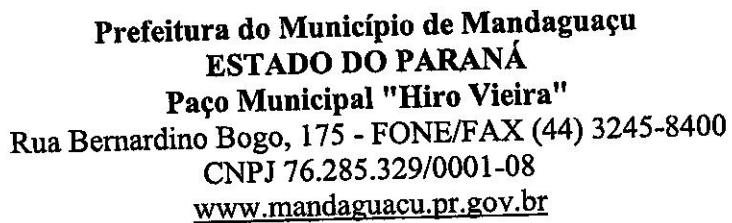
Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária registro de preços para aquisição de veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 06 de novembro de 2019.



Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

00 0000000



Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Aquisição de veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

[illegible]

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9823-0D51-95CB-05AA

00 0030023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9823-0D51-95CB-05AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 08/11/2019 14:24:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9823-0D51-95CB-05AA>

**Memorando 6.988/2019**

Responder apenas via 1Doc

Tiago L. CC

Para

SSPMUT - Secreta...

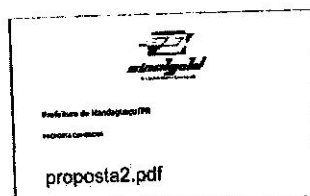
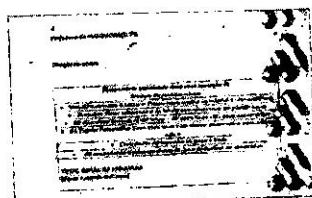
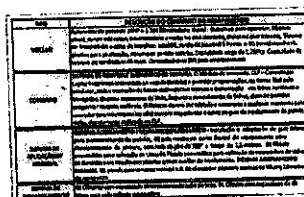
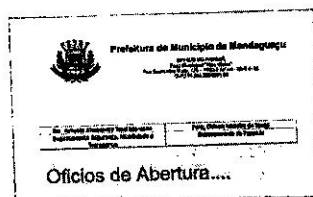
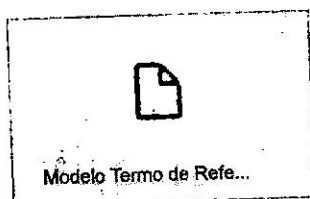
07/11/2019 09:26

Termo de referencia - veiculo de pintura
de faixas

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo documentos para abertura de processo de licitação para aquisição de veículo adaptado para pintura de faixas e sinalizações horizontais.

Tiago Beidaki Landim
assessor executivo

(44) 3245-8425



Despacho 1:
6.988/2019

07/11/2019 11:34

(Respondido)

Antonio M. SSPMUTCC - Central de ...

A/C: Tiago L.

Quem já visualizou?

8 pessoas

ok liberado, URGENTE

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Diretor de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Despacho 2:
6.988/2019

07/11/2019 11:35

(Encaminhado)

Tiago Beidaki Landim

assessor executivo

(44) 3245-8425

Tiago L. Quem já visualizou?

07/11/2019 às 11:35:56

Tiago L. arquivou.

Despacho 3:

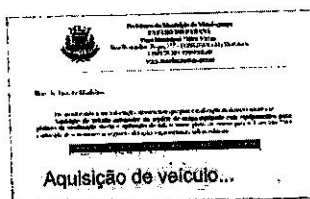
6.988/2019

07/11/2019 13:09

(Encaminhado)

Daiane S.

Segue parecer para assinatura.

Daiane Fernandes de Souza
AdministrativoQuem já visualizou?

07/11/2019 às 13:09:14

Daiane S. arquivou.

07/11/2019 às 13:09:14

Daiane S. parou de acompanhar.

07/11/2019 às 14:21:02

Marcia P. arquivou.

Despacho 4:

6.988/2019

07/11/2019 17:00

(Respondido)

Ederson S.

A/C Daiane S.

Quem já visualizou?

08/11/2019 às 06:59:54

Tiago L. arquivou.

Despacho 5:

6.988/2019

08/11/2019 09:20

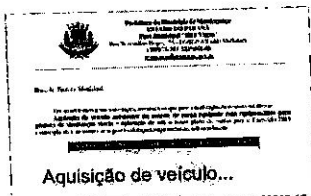
(Respondido)

Segue parecer....

Daiane Fernandes de Souza
Administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9785-FF14-5C88-09C5



Daiane S. **CTB****CC - Central de ...**Quem já visualizou? **7 pessoas**08/11/2019 às 09:20:33 Daiane S. **CTB** arquivou.08/11/2019 às 09:20:33 Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.08/11/2019 às 09:27:24 Tiago L. **CC** arquivou.**Despacho 6:****6.988/2019**

08/11/2019 09:41

(Respondido)

A fonte está errada...

É para incluir a dotação 241 Fonte 0.501

Obrigado.

Ederson Fabio Pereira da SilvaEderson S. **CTBC****CTB - Contabilid...**

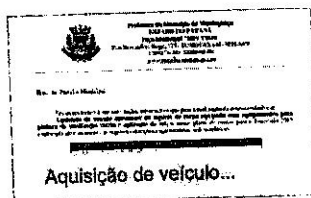
A/C Daiane S.

Quem já visualizou? **7 pessoas**08/11/2019 às 09:52:39 Tiago L. **CC** arquivou.**Despacho 7:****6.988/2019**

08/11/2019 13:37

(Respondido)

Desculpa, segue parecer corrigido.

Daiane Fernandes de Souza
AdministrativoDaiane S. **CTB****CC - Central de ...**Quem já visualizou? **4 pessoas**08/11/2019 às 13:37:42 Daiane S. **CTB** arquivou.08/11/2019 às 13:37:42 Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.08/11/2019 às 13:40:07 Tiago L. **CC** arquivou.

08/11/2019 às 14:24:20



Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 7.6.988/2019 com o certificado EDERSON
FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 8:
6.988/2019

08/11/2019 14:24

Ederson Fabio Pereira da Silva

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC****ADP - Assuntos A...**

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? **4 pessoas**08/11/2019 às 14:24:48 Ederson S. **CTBC** arquivou.08/11/2019 às 14:24:48 Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.08/11/2019 às 14:26:41 Pedro J. **ADP** arquivou.08/11/2019 às 14:26:41 Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

Despacho 9:
6.988/2019

08/11/2019 15:04

Tiago Beidaki Landim
assessor executivo
(44) 3245-8425

(Encaminhado)

Tiago L. **CC****AJ - Assuntos Ju...**Quem já visualizou? **2 pessoas**08/11/2019 às 15:04:19 Tiago L. **CC** arquivou.

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/11/2019 15:20:44 por Keetby Therese Midauar Seghesi - Assessora Jurídica

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9785-FF-14-5C88-09C5.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2019 a 11/11/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	----------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 295/2019

1	46-01-0215	VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAME	UN	1,000	155.000,0000	155.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM.					----->	155.000,00
TOTAL					----->	155.000,00

00 00000010



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 291/2019

PROCESSO Nº. 47/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **12/2019**, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguacu - PR, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09:00 hrs** do dia **12/2019**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400**, por email, ou ainda no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no horário das **8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs**.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, bem como por email ou ainda pelos correios, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de no máximo R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

2.2. O equipamento deverá ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernadino Bogo, 175 – centro.

2.3. Justificativa para a Aquisição dos objetos licitados:

A presente contratação se torna necessária em virtude do crescente desenvolvimento do município e sua necessidade de manutenção. As faixas de pedestres, faixas de sinalização entre outras demarcações horizontais na malha viária do município necessitam de constante manutenção, com a aquisição do referido equipamento o município vem a economizar material e mão de obra, uma vez que o serviço era realizado apenas por terceirização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 291/2019
JULGAMENTO DIA /12/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 291/2019
JULGAMENTO DIA /12/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o equipamento, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os objetos só serão recebidos depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município, e o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da ordem de compra.

14.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernardino Bogo, 175 – centro. Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 09h às 11h e das 13h às 16h.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Aparecido Carmo Rinaldo** matrícula nº 500296, portadora da CI/RG nº 32293034 e inscrito no CPF/MF nº 458.944.699-53 para exercer a fiscalização e o



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg
- c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.
- d) Com giroflex para sinalização,
- e) Sistema de partida elétrica
- f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.
- g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)
- h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

3. Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha)

4. Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

5. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.1 Para o acionamento pneumático/automático:

5.1.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

5.1.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

5.1.3 Equipamentos do sistema:

- a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;
- c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.1.4 Para o acionamento manual:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;

b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;

c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.1.5 Cilindros:

a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

5.1.6 Motor para o acionamento

a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

5.1.7 Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

6. Moldes para pintura:

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. Sistema para aplicação da Cal:

7.1. Um (01) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

7.2. Uma carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), câmbio escamoteável com roda giratória 360° de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

7.3. Um (01) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº /2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº. /2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº /2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº /2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 291/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 15/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial /2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguçu,, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 291/2019

TERMO DE REFERENCIA PARA CONFECCÃO DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	1	Conjunto	Veículo automotor da espécie de carga, equipado com equipamentos para a execução de obras de demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação simultânea de tinta e microesferas de vidro, de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização,		R\$ 155.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
			conforme especificações deste Termo.		
TOTAL					R\$ 155.000,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

8. Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97):
 - a) Tração: automotor
 - b) Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.
 - c) Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.
9. Especificações do Veículo:
 - a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel
 - b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg
 - c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.
 - d) Com giroflex para sinalização,
 - e) Sistema de partida elétrica
 - f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.
 - g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)
 - h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha)

11. Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, largas e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

12. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.2 Para o acionamento pneumático/automático:

5.2.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

5.2.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

5.2.3 Equipamentos do sistema:

- a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;
- c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.2.4 Para o acionamento manual:

- a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;
- b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;
- c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.2.5 Cilindros:

- a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;
- b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

5.2.6 Motor para o acionamento

a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

5.2.7 Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulação dos componentes do veículo/equipamentos.

13. Moldes para pintura:

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição “PARE”;

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento “DEFICIENTE FÍSICO”;

14. Sistema para aplicação da Cal:

7.4. Um (01) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

7.5. Uma carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), câmbio escamoteável com roda giratória 360° de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

7.6. Um (01) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude do crescente desenvolvimento do município e sua necessidade de manutenção. As faixas de pedestres, faixas de sinalização entre outras demarcações horizontais na malha viária do município necessitam de constante manutenção, com a aquisição do referido equipamento o município vem a economizar material e mão de obra, uma vez que o serviço era realizado apenas por terceirização.

DA ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.

A Prefeitura definirá um local (via pública) para a realização dos testes que será acompanhado pelo Chefe do Setor de Sinalização, gestor do Contrato.

Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, impossibilidade de realizar as obras solicitadas pela Prefeitura a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

O equipamento deverá ter **12 (doze) meses** de garantia contra defeitos de fabricação. Assistência técnica em **48 (quarenta e oito) horas** após o acionamento por parte da Prefeitura durante todo o período de garantia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Aparecido Carmo Rinaldo** matrícula nº 500296, portadora da CI/RG nº 32293034 e inscrito no CPF/MF nº 458.944.699-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Antonio Alessandro Tassi Mansano**.

DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

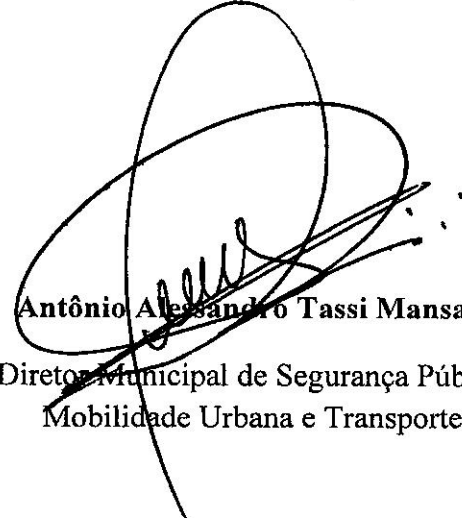
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 14 / 11 / 2019.

Aprovo, em 14 / 11 / 2019.


Tiago B. Gaki Landim

Assessor Executivo


Antônio Alessandro Tassi Mansano

Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 14/11/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 291/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /12/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /12/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguá, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguá, 14 de novembro de 2019



Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administração



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 47/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 18/11/19, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, elaborado em 14/11/2019, que visa a “aquisição de veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal”, conforme requisitado no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital e anexos, que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por Tiago Beidaki, e, Antonio Alessandro Mansano, em 07/11/2019.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) do qual o servidor responsável pelos orçamentos, foi o Sr. Antonio Alessandro Mansano, conforme estabelecido no Termo de Referência, tópico “Valor Estimado da Contratação e Responsável”.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:


Keethy Medauar
OAB-PR 73086

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

00 0000162



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keethy Midlauar
OAB-PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUÁÇU. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências

00 000006



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018.”
Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!

9 Pontuamos:

9.1 Parecer contábil, pendente assinatura manuscrita, cf. III do Art. 7 e art. 14 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr., Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Adequações no prazo de entrega fixado de no máximo de 20 dias, cf. tópico 10.2 página 11 do Edital, para 30 dias, conforme previsto no Termo de Referência.

9.5 Adequações no disposto no tópico 14; 14.1; 14.2 e 14.3 do Instrumento Convocatório, para que esteja em consonância com o estabelecido no tópico “Da entrega técnica do Veículo/Equipamentos” do Termo de Referência.

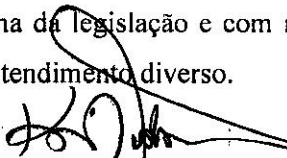
9.6 Adequações no exigido no Anexo III ao prever: “nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida)”, transcrição fiel, para: nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida em cartório ou por Servidor desta Prefeitura).

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguçu-PR, 18 de novembro de 2019.

00 000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05/12/2019, às **13:15 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **13:15 hrs** do dia **05/12/2019**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400**, por email, ou ainda no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR no horário das **8:30 hrs às 11:30 hrs** e das **13:00 hrs às 17:00 hrs**.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguáçu, bem como por email ou ainda pelos correios, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de no máximo R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

2.2. O equipamento deverá ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernadino Bogo, 175 – centro.

2.3. Justificativa para a Aquisição dos objetos licitados:

A presente contratação se torna necessária em virtude do crescente desenvolvimento do município e sua necessidade de manutenção. As faixas de pedestres, faixas de sinalização entre outras demarcações horizontais na malha viária do município necessitam de constante manutenção, com a aquisição do referido equipamento o município vem a economizar material e mão de obra, uma vez que o serviço era realizado apenas por terceirização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

JULGAMENTO DIA 05/12/2019 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

JULGAMENTO DIA 05/12/2019 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

00 000016



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do equipamento, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do equipamento;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do equipamento poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

00 0030167



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

00 000007



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

00 000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

00 0000671



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o equipamento, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00 00306 '1



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.

A Prefeitura definirá um local (via pública) para a realização dos testes que será acompanhado pelo Chefe do Setor de Sinalização, gestor do Contrato.

Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, impossibilidade de realizar as obras solicitadas pela Prefeitura a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

O equipamento deverá ter **12 (doze) meses** de garantia contra defeitos de fabricação. Assistência técnica em **48 (quarenta e oito) horas** após o acionamento por parte da Prefeitura durante todo o período de garantia.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

00 00000 1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

00 00.00.00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Aparecido Carmo Rinaldo** matrícula nº 500296, portadora da CI/RG nº 32293034 e inscrito no CPF/MF nº 458.944.699-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

00 00J06.1'



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 14 de novembro de 2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

00 0010021



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS LICITADOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	1	Conjunto	Veículo automotor da espécie de carga, equipado com equipamentos para a execução de obras de demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação simultânea de tinta e microesferas de vidro, de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações deste Termo.		R\$ 155.000,00
TOTAL					R\$ 155.000,00

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

1. Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97):
 - a) Tração: automotor
 - b) Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.
 - c) Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.
2. Especificações do Veículo:
 - a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg
- c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.
- d) Com giroflex para sinalização,
- e) Sistema de partida elétrica
- f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.
- g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)
- h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

3. Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha)

4. Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

5. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.1 Para o acionamento pneumático/automático:

5.1.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

5.1.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

5.1.3 Equipamentos do sistema:

- a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;
- c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.1.4 Para o acionamento manual:

00 0050632



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;

b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;

c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.1.5 Cilindros:

a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

5.1.6 Motor para o acionamento

a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

5.1.7 Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

6. Moldes para pintura:

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";

00 0000081



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. Sistema para aplicação da Cal:

7.1. Um (01) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

7.2. Uma carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), câmbio escamoteável com roda giratória 360° de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

7.3. Um (01) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.

00 000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida), em cartório ou por servidor do município.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019 PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 105/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 105/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos serão entregues no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguáçu,, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

R\$ ____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 105/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, (conforme descrito no edital e anexo);

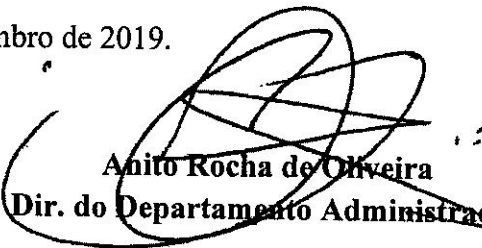
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 05/12/2019

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 05/12/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 14 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administração



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019 PROCESSO Nº. 291/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05/12/2019, às **13:15 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, no município de Mandaguauçu - PR, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **13:15 hrs** do dia **05/12/2019**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguauçu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400**, por email, ou ainda no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguauçu – PR no horário das **8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs**.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguauçu, bem como por email ou ainda pelos correios, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

00 0000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguçu - PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de no máximo R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

2.2. O equipamento deverá ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernadino Bogo, 175 – centro.

2.3. Justificativa para a Aquisição dos objetos licitados:

A presente contratação se torna necessária em virtude do crescente desenvolvimento do município e sua necessidade de manutenção. As faixas de pedestres, faixas de sinalização entre outras demarcações horizontais na malha viária do município necessitam de constante manutenção, com a aquisição do referido equipamento o município vem a economizar material e mão de obra, uma vez que o serviço era realizado apenas por terceirização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

JULGAMENTO DIA 05/12/2019 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

JULGAMENTO DIA 05/12/2019 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do equipamento, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do equipamento;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do equipamento poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) **obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;** No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o equipamento, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.

A Prefeitura definirá um local (via pública) para a realização dos testes que será acompanhado pelo Chefe do Setor de Sinalização, gestor do Contrato.

Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, impossibilidade de realizar as obras solicitadas pela Prefeitura a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

O equipamento deverá ter **12 (doze) meses** de garantia contra defeitos de fabricação. Assistência técnica em **48 (quarenta e oito) horas** após o acionamento por parte da Prefeitura durante todo o período de garantia.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Aparecido Carmo Rinaldo** matrícula nº 500296, portadora da CI/RG nº 32293034 e inscrito no CPF/MF nº 458.944.699-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 14 de novembro de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

00 0000111



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.
- d) Com giroflex para sinalização,
- e) Sistema de partida elétrica
- f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.
- g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)
- h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

3. Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha)

4. Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

5. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.1 Para o acionamento pneumático/automático:

5.1.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

5.1.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

5.1.3 Equipamentos do sistema:

- a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;
- c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.1.4 Para o acionamento manual:

- a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;

c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.1.5 Cilindros:

a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

5.1.6 Motor para o acionamento

a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

5.1.7 Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

6. Moldes para pintura:

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. Sistema para aplicação da Cal:

7.1. Um (01) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

7.2. Uma carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), câmbio escamoteável com roda giratória 360° de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

7.3. Um (01) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida), em cartório ou por servidor do município.

00 003017



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

00 000011



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**

00 000012



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 105/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 105/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

00 00.002.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos serão entregues no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguacu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

00 000012



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

00 00000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguçu,, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

00 000010



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

00 0000111



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 105/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

44 3245-8400



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, (conforme descrito no edital e anexo);

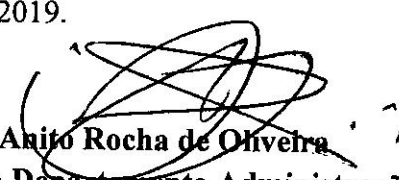
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 05/12/2019

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 05/12/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 14 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administração

00 00401.17

FILMEIRA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 11.009.285/0001-03

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
JULGAMENTO DIA 05/12/2019 ÀS 13:15 HORAS

00 0000123

dal@nzbrasil.ind.br
nzbrasil.ind.br

15 3228 4201

Quanto à habilitação jurídica:

Contrato social em vigor (CONSOLIDAÇÃO);

Declarações de não parentesco **Anexo II**

Declaração de Idoneidade - **Anexo IV**

Declaração Não Existência de Trabalhadores Menores - **Anexo V.**

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, CICAD.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (CRF do FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

Certidão negativa de concordata e falência.

Certidão simplificada

Declaração de Empresa de Pequeno Porte


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS


11.089.285/0001-03
Insc. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
Rua Carajás, 1704
Santa Cruz - CEP 85806-250
CASCAVEL - PARANA

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554** em 21/08/2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações pela quinta vez de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade passou a ser Empresa de Pequeno Porte - EPP de acordo com a Declaração de Reenquadramento registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20166315419 em 27/09/2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431268.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade passa a ser a partir desta data a exploração das seguintes atividades econômicas:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
3091-1/01	Fabricação e montagem de triciclos
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias;
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores;
45.41-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motorizados;
45.41-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas;
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho;
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em 21/08/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166421168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE	Atividade Econômica
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
3091-1/01	Fabricação e montagem de triciclos
4211-1/01	Manutenção de estradas e rodovias;
4211-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
4213-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
4530-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores;
4541-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motorizados;
4541-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01/09/2009.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, está representado da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 2016031168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VLR CAPITAL
Cláudio Fontana	33,34%	60.000	R\$ 60.000,00
Laura Chechelaki Fontana	33,33%	60.000	R\$ 60.000,00
Gabriel F. Soares Fontana	33,33%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100,00%	180.000	R\$180.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 2016431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;

b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 2016431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não comunicam com os bens do cônjuge ou companheiro a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis nem lucros cessantes ou outras indenizações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em sessenta parcelas mensais, sendo a primeira delas paga noventa dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

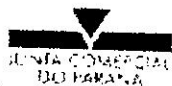
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Contratantes:

Cascavel, 30 de Setembro de 2016.


CLAUDIO FONTANA


LAURA CHECHELAKI FONTANA

12


GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1-SSP/PR


Georgia Pereira Brugnerotto
RG: 10.686.370-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo N° 5AK58.gvdQl.hmWbD, Controle: 1Pcj5.NNaF Valide
em: <http://funarpen.com.br/it/Reconheco> por SEMELHANÇA,
as assinaturas de CLAUDIO FONTANA (97762) LAURA
CHECHELAKI FONTANA (276361) GABRIEL FERNANDO
SOARES FONTANA (304858) Cascavel-PR, 03 de outubro de
2016

Em Teste de Veracidade
Drielly De Freitas Grapiglia Escrivente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB N° 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorrião, CEP 80730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em 21/08/2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações pela sexta vez de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificada a Cláusula Segunda da Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 07/10/2016 sob o nº 20166431168, sendo que o objeto social da sociedade passa a ser o seguinte:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 2017037340.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE	Atividade Econômica
2840-2/00	Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios
4211-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
4211-1/02	Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos
4213-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas
4530-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores
4541-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motonetas
4541-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social constitutivo e das subsequentes alterações que não foram modificadas através deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

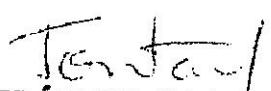
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

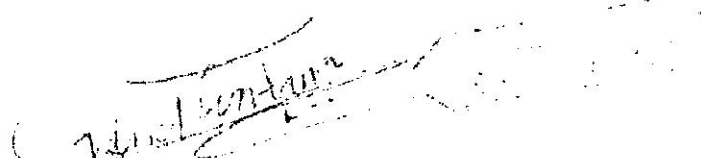
Cascavel, 1º de janeiro de 2017.

Contratantes:

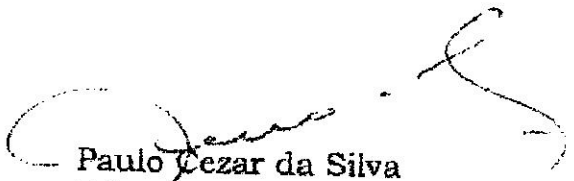

CLÁUDIO FONTANA


LAURA CHECHELAKI FONTANA

3


GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1-SSP/PR


Georgia Pereira Brugnerotto
RG: 10.686.370-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos cartórios.

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA BOUZA NAVES, 3735 - CEP 85841-420 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO NION - AGENTE DELEGADO
Selo N° GVar6.gdtkx.GaG60, Controle: 11rj5.NNXr. Valida em
: <https://funarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA, as
assinaturas de: CLAUDIO FONTANA (97762), LAURA
CHECHELAKI FONTANA (878381) e GABRIEL FERNANDO
SOARES FONTANA (804858) Cascavel-PR, 20 de janeiro de
2017.

Em Teste da Verdade
Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
ME BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador da carteira de identidade nº. 301.945.646-1 e do CPF nº. 395.129.830-87, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.
Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador da carteira de identidade nº. 301.945.646-1 e do CPF nº. 395.129.830-87, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019**, que a proponente **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.089.285/0001-03, com sede na cidade de Cascavel, Estado Paraná, à Rua Carajás, 1704 – Bairro Santa Cruz – CEP 85.806-250, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.285/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2009
NOME EMPRESARIAL MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MZ BRASIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 1704	COMPLEMENTO
CEP 85.806-250	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MZBRASIL.IND.BR	TELEFONE (45) 3228-4201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **16:25:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.285/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2009
NOME EMPRESARIAL MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MZ BRASIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 1704	COMPLEMENTO	
CEP 85.806-250	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MZBRASIL.IND.BR		TELEFONE (45) 3228-4201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 13:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.089.285/0001-03
NOME EMPRESARIAL: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LAURA CHECHELAKI FONTANA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO FONTANA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/08/2019 às 16:25 (data e hora de Brasília).



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90492490-36

Inscrição CNPJ

11.089.285/0001-03

Início das Atividades

08/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. - EPP

Título do Estabelecimento MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS

Endereço do Estabelecimento RUA CARAJAS, 1704 - SANTA CRUZ - CEP 85806-250
FONE: (45) 3228-4201

Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 08/2013

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2840-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS

4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	088.520.139-62	LAURA CHECHELAKI FONTANA	SÓCIO
CPF	395.129.830-87	CLAUDIO FONTANA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	069.057.609-94	GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90492490-36

Emitido Eletronicamente via Internet
27/11/2019 16:57:20Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 11.089.285/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:00 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **33DB.E2F6.AAD6.39A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020825102-00

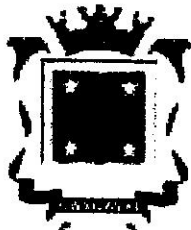
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.285/0001-03**
Nome: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 113304/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	23361 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.		
CNPJ/CPF:	11.089.285/0001-03		
Endereço:	RUA CARAJAS, 1704		
Complemento:	baracão		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-250
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	23361
Nome/Razão:	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ/CPF:	11.089.285/0001-03

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de novembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-RHBWUX-310564873

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.089.285/0001-03**Razão Social:** MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME**Endereço:** AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3500 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85806-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2019 a 11/12/2019**Certificação Número:** 2019111205361970783565

Informação obtida em 26/11/2019 10:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.089.285/0001-03

Certidão nº: 188254183/2019

Expedição: 04/11/2019, às 12:18:12

Validade: 01/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.089.285/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

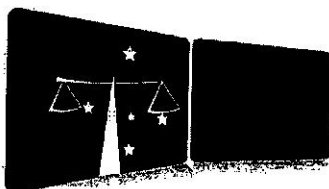
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.089.285/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori - Tabeliã Designada

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei o presente cópia, conforme original a mim apresentado, em seu ANVERSO do qual dou fé

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



28 NOV 2019

Selma da Silva

Selma da Silva
Escrevente



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 32,73

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE
Página 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP		Protocolo: PRC1900402950			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206565554	CNPJ 11.089.285/0001-03	Data de Ato Constitutivo 21/08/2009	Início de Atividade 01/09/2009		
Endereço Completo Rua CARAJAS, Nº 1704, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-250					
Objeto Social Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios; Manutenção de estradas e rodovias; Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Comércio atacadista de peças para veículos automotores; Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motonetas; Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho e comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.					
Capital Social R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLAUDIO FONTANA	CPF/CNPJ 395.129.830-87	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA	CPF/CNPJ 069.057.609-94	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome LAURA CHECHELAKI FONTANA	CPF/CNPJ 088.520.139-62	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CLAUDIO FONTANA	CPF 395.129.830-87	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 25/01/2017	Número 20170373240	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2019, às 17:26:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MRVODJ57.



PRC1900402950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019

Prezados Senhores,

CLAUDIO FONTANA, portador do RG 301.945.646-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS



PRELIMINAR E ENVELOPE DE ARQUIVO

PRELIMINAR Nº. 105/2019

PROCESSO Nº. 291/2019

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 11.089.285/0001-03

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

JULGAMENTO DIA 05/12/2019 ÀS 13:15 HORAS

00000123

comercial@mzbrasil.com.br

www.mzbrasil.com.br



F-9501

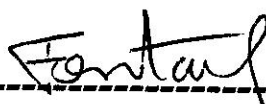
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 3500 - Cascavel PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.089.285/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 904.92490-36, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador da Cédula de Identidade n.º 301.945.646-1 SSP/RS e CPF n.º 395.129.830-87, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **RICARDO ROSA**, portador da Cédula de Identidade n.º RG 6.444.874-9 e CPF n.º 939.970.609-59, a quem confere amplos poderes para representar a **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, perante ao **MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU**, no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 0105/2019 - Processo de Licitação nº 291/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

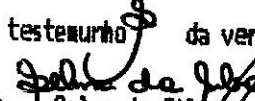
Validade 30/11/2020

Cascavel, 27 de Novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo JT3mE.wvLh3.JOK-
mh-RRuDr.fEZGF
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de CLAUDIO FONTANA: por SE-
MELHANÇA.
Cascavel-PR, 28/11/2019 -
14:37:40h.

Em testemunho da verdade

Selma da Silva
Escritora (416254)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

☎ 45 3228 4201

comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554** em 21/08/2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações pela quinta vez de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade passou a ser Empresa de Pequeno Porte - EPP de acordo com a Declaração de Reenquadramento registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20166315419 em 27/09/2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade passa a ser a partir desta data a exploração das seguintes atividades econômicas:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
3091-1/01	Fabricação e montagem de triciclos
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias;
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores;
45.41-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motorizados;
45.41-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas;
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho;
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em 21/08/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE	Atividade Econômica
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
3091-1/01	Fabricação e montagem de triciclos
4211-1/01	Manutenção de estradas e rodovias;
4211-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
4213-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
4530-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores;
4541-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motorizados;
4541-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01/09/2009.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, está representado da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
 PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602080184. NIRE: 41206565554.
 MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VLR CAPITAL
Cláudio Fontana	33,34%	60.000	R\$ 60.000,00
Laura Chechelaki Fontana	33,33%	60.000	R\$ 60.000,00
Gabriel F. Soares Fontana	33,33%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100,00%	180.000	R\$180.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

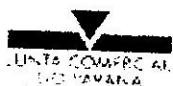
CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431768.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

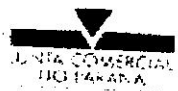
a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;

b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não comunicam com os bens do cônjuge ou companheiro a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis nem lucros cessantes ou outras indenizações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em sessenta parcelas mensais, sendo a primeira delas paga noventa dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431103.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

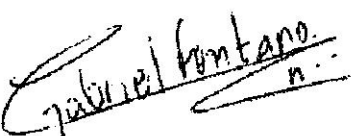
Contratantes:

Cascavel, 30 de Setembro de 2016.

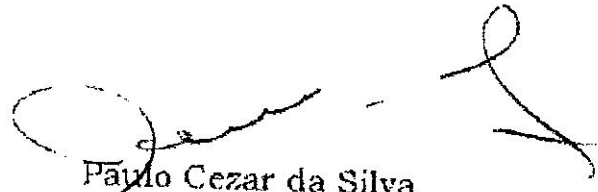

CLAUDIO FONTANA


LAURA CHECHELAKI FONTANA

12


GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1-SSP/PR


Georgia Pereira Brugnerotto
RG: 10.686.370-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166231168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Selo Nº 3AK58.gvdQl.hmWbO, Controle: 1Pcj5.NNaF Valide
em : <http://funarpen.com.br/it/Reconheco> por SEMELHANÇA
as assinaturas de CLAUDIO FONTANA (97762), LAURA
CHECHELAKI FONTANA (279361), GABRIEL FERNANDO
SOARES FONTANA (304858) Cascavel-PR, 03 de outubro de
2016

Em Teste de Verificação
Drielly De Freitas Grapiglia Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos termos da Lei nº 11.942/2009.

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorriho, CEP 80730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em 21/08/2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações pela sexta vez de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificada a Cláusula Segunda da Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 07/10/2016 sob o nº 20166431168, sendo que o objeto social da sociedade passa a ser o seguinte:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE	Atividade Econômica
2840-2/00	Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios
4211-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
4211-1/02	Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos
4213-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas
4530-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores
4541-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motonetas
4541-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social constitutivo e das subsequentes alterações que não foram modificadas através deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

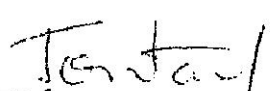
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

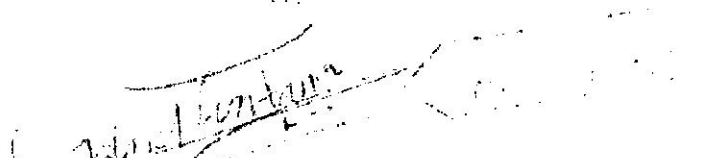
Contratantes:

Cascavel, 1º de janeiro de 2017.


CLÁUDIO FONTANA


LAURA CHECHELAKI FONTANA

3


GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1-SSP/PR


Georgia Peres Brugnerotto
RG: 10.686.370-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 179373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA BOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-420 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo N° GvAR6.gdIkx.GaBo, Controle: firj5.NNXf Valde em
: <http://funarpen.com.br>, tt Recophaço por SEMELHANÇA, as
assinaturas de CLAUDIO FONTANA (97762), LAURA
CHECHELAKI FONTANA (378561) e GABRIEL FERNANDO
SOARES FONTANA (304858) Cascavel-PR, 20 de janeiro de
2017

Em Teste da Verdade:
Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

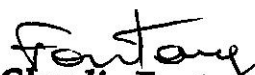
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mandaguáçu
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 105/2019

Prezados Senhores,

CLAUDIO FONTANA, portador do RG 301.945.646-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

 **45 3228 4201**

 comercial@mxbrasil.ind.br
www.mxbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2019

Prezados Senhores,

CLAUDIO FONTANA, portador do RG 301.945.646-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

 **45 3228 4201**

 **comercial@mzbrasil.ind.br**
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 176
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 105/2019 - PR

Processo Administrativo: 295/2019
Processo Licitatório: 291/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

Endereço: RUA CARAJAS, 1704 - Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-250

CNPJ: 11.089.285/0001-03 Inscrição Estadual: 9049249036

Telefone: 4532284201 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO, DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO.	155.000,00	MZ BRASIL MOD	0,0000	154.000,00	154.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de entrega: Conforme edital BANCO DO BRASIL - AGENCIA 3508-4 - CONTA CORRENTE 66.890-7
Nos preços maritados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;

Total Geral:

154.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e cinquenta e quatro mil reais)

CASCAVEL, 21 de Novembro de 2019


CLAUDIO FONTANA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
PROCESSO Nº. 291/2019

Proposta de Preços

Item	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor
01	01	Cjto	Veículo automotor da espécie de carga, equipado com equipamentos para a execução de obras de demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação simultânea de tinta e microesferas de vidro, de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações deste Termo.	MZ BRASIL MODELO MZF-7	154.000,00
					154.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

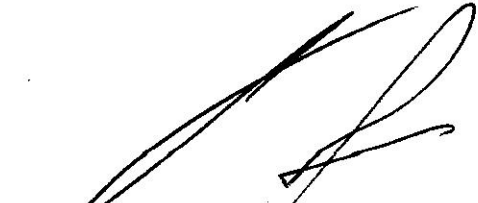
Prazo de entrega: Conforme edital

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Cascavel, 21 de novembro de 2019.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

 **45 3228 4201**


 comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1. Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97):

- a) Tração: automotor
- b) Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.
- c) Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.

2. Especificações do Veículo:

- a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel
- b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg
- c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.
- d) Com giroflex para sinalização,
- e) Sistema de partida elétrica
- f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.
- g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)
- h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

3. Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha)

4. Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

5. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.1 Para o acionamento pneumático/automático: 5.1.1 Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

5.1.2 O sistema deverá permitir a alternância de cores conditas nos cilindros.

5.1.3 Equipamentos do sistema:

- a) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- b) 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;
- c) 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.1.4 Para o acionamento manual:

- a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;
- b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;
- c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.1.5 Cilindros:

a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

5.1.6 Motor para o acionamento

- a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

1.1.3.5 Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

5.1.7 Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

6. Moldes para pintura:

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";

7. Sistema para aplicação da Cal:

7.1. Um (01) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

7.2. Uma carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360° de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

7.3. Um (01) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1 SSF/RS

Edital de Pregão Presencial Nº 105
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 98 - 2019

Reuniram-se no dia 05/12/2019, as 13:15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 105 destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

9501 MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 11.089.285/0001-03

ITEM 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO, DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO.

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9501	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA	Sim	154.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA	0,0000	149.900,0000	

O licitante MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA pelo(a) valor de R\$ 149.900,0000 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: MZ Brasil Industria de Maquinas Ltda, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente. O senhor pregoeiro solicitou a empresa vencedora no prazo de 48 horas a correção na carta proposta de acordo com o valor negociado e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:14 horas do dia 5 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR

.....Pregoeiro

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

.....MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM

.....MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO ROSA

.....Representante

00 0000130



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

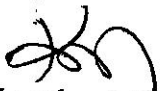
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019. PROCESSO DE COMPRA Nº 291/2019. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA PINTURA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 05/12/19, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 105/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor para pintura de sinalização viária e outros, nos termos do Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, foi de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5 Conforme a Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 105/2019, contendo 01 páginas, reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 05/12/19, às 13:15h, PREGOEIRO e sua equipe de apoio, devidamente nomeados por Decreto Municipal, juntamente com os interessados, do qual, após a etapa de lances e análise dos documentos, registrou-se: *"após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública"*, transcrição da página 01/01.

00 001010



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

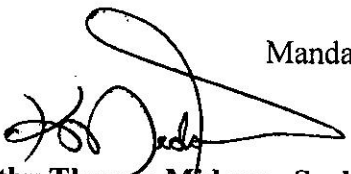
6 Na sequência, expediu-se minuta do Extrato de Contrato n. 70/2019, do qual sagrou-se vencedora a empresa MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.089.285.0001.03, pelo valor ofertado de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

7 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

8 Atendendo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito.

9 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 05 de dezembro de 2019


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

00 0000132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 105/2019 - PR

Processo Administrativo: 295/2019
Processo de Licitação: 291/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 291/2019
b) Licitação Nr.: 105/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 05/12/2019 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA (9501)

1 VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO, DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO. - Marca: MZ BRAZIL	UN	1,00	0,0000	149.900,00	149.900,00
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 149.900,00

Total Geral: 149.900,00

Mandaguçu, 5 de Dezembro de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

00 0000133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 105/2019 - PR

Processo Administrativo: 295/2019
Processo de Licitação: 291/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.52.00.00.00.00 (241)

Mandaguacu, 5 de Dezembro de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

.00 0000134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 105/2019 - PR

Processo Administrativo: 295/2019
Processo de Licitação: 291/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 291/2019
b) Licitação Nr.: 105/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009501 - MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA	1	0,0000	149.900,00
	1		149.900,00

Mandaguacu, 5 de Dezembro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

00 0000135



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. 70/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e a empresa MZ Brasil Ind. de Maquinas Ltda.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)

Dotações Orçamentárias: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: 05/03/2020

Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 05 de dezembro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

00 0000137



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 70/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MZ Brasil Industria de Maquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.285/0001-03, com sede na Rua Carajas 1704, Cascavel-Pr, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório, Pregão Presencial nº 105/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 105/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Divisão de Licitação e Patrimônio

00 0000120
1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos serão entregues no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

 00 0000145



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguáçu, 05 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 70/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MZ Brasil Industria de Maquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.285/0001-03, com sede na Rua Carajas 1704, Cascavel-Pr, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório, Pregão Presencial nº 105/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 105/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

00 0000143

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos serão entregues no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

00 0000144

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

00 0000145

Divisão de Licitação e Patrimônio

F



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguáçu, 05 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

✕ CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

00 0000146

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 70/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MZ Brasil Industria de Maquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.285/0001-03, com sede na Rua Carajas 1704, Cascavel-Pr, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório, Pregão Presencial nº 105/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 105/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

00 0000147

F



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos serão entregues no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

00 0000143



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

00 0000149



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguáçu, 05 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

✱ CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

00 0000150

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 70/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MZ Brasil Industria de Maquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.285/0001-03, com sede na Rua Carajas 1704, Cascavel-Pr, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório, Pregão Presencial nº 105/2019, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, no município de Mandaguáçu - PR.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 105/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do equipamento, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 241/811/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

00 000015

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos serão entregues no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

00 0000153

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

00 0000153

Divisão de Licitação e Patrimônio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguáçu, 05 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

✶ CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

00 0000159